



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para utilização específica nas atividades relacionadas às Eleições de 2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
22/02/2022, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006 (Todos os itens, exceto o item 10)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
PROCESSO SEI Nº 0000603-07.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **22/02/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0000603-07.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015**, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Aquisição de materiais de consumo para utilização específica nas atividades relacionadas às Eleições de 2022, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant. (Total)
1	Crachás adesivos, tipo botom, para identificação de mesários. Especificações: crachá autoadesivo, redondo, em papel couchê, gramatura 90g/m², medindo 7cm de diâmetro. Meio-corte, impressões em policromia sobre fundo branco. Apresentação: Folha com 5 adesivos redondos, com corte especial, com as seguintes informações: Crachá 1 (um adesivo), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição "JUSTIÇA ELEITORAL", em fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição "MESA RECEPTORA", fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição "PRESIDENTE", em Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor AZUL. Crachá 2 (dois adesivos), contendo:	Unid. (folha com 5 adesivos)	37.000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição SECRETÁRIO: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Crachá 3 (dois adesivos), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição MESÁRIOS: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Necessária apresentação de amostra.		
2	Almofada para carimbo, material caixa plástica, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, entintada, cor azul, formato retangular, medindo 120 x 90mm (med. aprox. permitida variação máxima de 2cm). Prazo de validade não inferior a 24 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid.	16.800
3	Caneta esferográfica, com escrita fina na cor azul, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado em poliestireno cristal transparente, com orifício para entrada de ar, ponta de aço ou latão e esfera de tungstênio, sem falhas e/ou borrões na escrita, com prazo de validade indeterminado e com selo Inmetro. Com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses. Embalagens de papelão, com 50 ou 100 unidades.	Unid.	84.000
4	Cédulas eleitorais, para as Eleições Majoritárias de 2022. Para os cargos de Presidente, Governador e Senador, confeccionadas em papel opaco AMARELO, de 75g/m2, dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelos em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. São 3 modelos de cédulas diferentes, cujas inscrições a serem impressas serão encaminhadas ao licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.	Cento	8.910
5	Cédulas eleitorais, para as Eleições Proporcionais de 2022. Cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual, confeccionada em papel opaco BRANCO, de 75g/m2, dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelo em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. As inscrições a serem impressas serão encaminhadas ao licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.	Cento	2.970
6	envelopes brancos, tipo ofício, medidas aproximadas: 230mm x 115mm (variação máxima permitida de 5mm), em papel com gramatura mínima de 75g. Impressão com o brasão da república acima da inscrição "PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO" em fonte Arial, tamanho	Unid.	33.600

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	11.		
7	Envelope para mídia de resultado, em papel kraft, de 110g/m ² + 20 micras de polipropileno, com medidas externas de 14cm x 15cm + 3,5cm de aba, (variação máxima permitida de 1cm nas medidas externas) com aba auto-adesiva, e com impressão personalizada em off-set na cor preta, do BRASÃO DA REPÚBLICA e do nome “TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO” , em fonte tipo Arial, tamanho 13. Entregar em lotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em caixas com 1000 (mil) envelopes. Necessária apresentação de amostra.	Unid.	37.000
8	Envelope kraft ouro, 80 a 90g, médio, medindo 260 x 360mm (variação máxima 10mm), personalizado com o brasão da República e impressão na primeira linha “Poder Judiciário”, fonte arial negrito maiúscula, tamanho 24, e na segunda linha “Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão”, fonte arial negrito maiúscula, tamanho 22. Apresentação: acondicionado em caixa com 500 unidades e separados internamente em lotes de 100. Material reciclável.	Unid.	37.000
9	Extensão elétrica tripolar. Características: com 3 tomadas, fio/cabo com 5 metros, plugs com padrão brasileiro ABNT 14136, tensão máxima: 250V, corrente máxima: 10 A, potência máxima em 127V: 1200W, potência máxima em 220V: 2.200W, condutor em cobre, tomada em polipropileno com terminais em latão, plug em PVC com terminais em latão.	Unid.	1.050
10	Fita adesiva, tipo gomada, papel kraft, tipo crepado de 50 g/m, cor marrom, tratado com solução à base de borracha, dimensões: largura mínima 40mm e máxima 50mm, com 50m de comprimento, para utilização e aplicação em empacotamento. Acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 50 unidades.	Rolo	6.300
11	Pasta polionda, com elástico, medindo aprox. 335mm x 250mm x 20mm (variação máxima de 15mm), na cor cinza ou branca. Entregar em embalagens contendo 50 ou 100 unidades. Material reciclável.	Unid.	6.000
12	Porta crachá, em plástico transparente, tipo horizontal, medidas externas: Aprox: 90 x 105mm, para acondicionar crachás de medidas 100 x 70mm (variação máxima de 5mm), com garra metálica central na parte superior tipo jacaré e alça plástica, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um. As garras metálicas, com respectivas alças poderão ser entregues separadamente.	Unid.	4.050
13	Régua plástica, material plástico, acrílico ou poliestireno, medindo 20cm. Largura entre 25 a 35mm. Com escala de precisão milimétrica de 0mm a 200mm indicados por traços pretos, e numerada de 1 a 20cm. Traços pretos indicativos dos centímetros maiores que os indicativos de milímetros. Marca do fabricante impressa na régua ou embalagem. Em embalagens com no máximo 50.	Unid.	4.500

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 386.377,50 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 10/02/2022 até às 14:00 horas do dia 22/02/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 22/02/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.
- 8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexecutável, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant. (Total)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Crachás adesivos, tipo botom, para identificação de mesários. Especificações: crachá autoadesivo, redondo, em papel couchê, gramatura 90g/m², medindo 7cm de diâmetro. Meio-corte, impressões em policromia sobre fundo branco. Apresentação: Folha com 5 adesivos redondos, com corte especial, com as seguintes informações: Crachá 1 (um adesivo), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição "JUSTIÇA ELEITORAL", em fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição "MESA RECEPTORA", fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição "PRESIDENTE", em Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor AZUL. Crachá 2 (dois adesivos), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição SECRETÁRIO: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Crachá 3 (dois adesivos), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição MESÁRIOS: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Necessária apresentação de amostra.	Unid. (folha com 5 adesivos)	37.000		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Almofada para carimbo, material caixa plástica, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, entintada, cor azul, formato retangular, medindo 120 x 90mm (med. aprox. permitida variação máxima de 2cm). Prazo de validade não inferior a 24 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid.	16.800		
3	Caneta esferográfica, com escrita fina na cor azul, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado em poliestireno cristal transparente, com orifício para entrada de ar, ponta de aço ou latão e esfera de tungstênio, sem falhas e/ou borrões na escrita, com prazo de validade indeterminado e com selo Inmetro. Com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses. Embalagens de papelão, com 50 ou 100 unidades.	Unid.	84.000		
4	Cédulas eleitorais, para as Eleições Majoritárias de 2022. Para os cargos de Presidente, Governador e Senador, confeccionadas em papel opaco AMARELO, de 75g/m ² , dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelos em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. São 3 modelos de cédulas diferentes, cujas inscrições a serem impressas serão encaminhadas ao licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.	Cento	8.910		
5	Cédulas eleitorais, para as Eleições Proporcionais de 2022. Cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual, confeccionada em papel opaco BRANCO, de 75g/m ² , dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelo em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. As inscrições a serem impressas serão encaminhadas ao licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.	Cento	2.970		
6	envelopes brancos, tipo ofício, medidas aproximadas: 230mm x 115mm (variação máxima permitida de 5mm), em papel com gramatura mínima de 75g. Impressão com o brasão da república acima da inscrição "PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO" em fonte Arial, tamanho 11.	Unid.	33.600		
7	Envelope para mídia de resultado, em papel kraft, de 110g/m ² + 20 micras de polipropileno, com medidas externas de 14cm x 15cm + 3,5cm de aba, (variação máxima permitida de 1cm nas medidas externas) com aba auto-adesiva, e com impressão personalizada em off-set na cor preta, do BRASÃO DA REPÚBLICA e do nome " TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO ", em fonte tipo Arial, tamanho 13. Entregar em lotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em caixas com 1000 (mil) envelopes. Necessária apresentação de amostra.	Unid.	37.000		
8	Envelope kraft ouro, 80 a 90g, médio, medindo 260 x 360mm (variação máxima 10mm), personalizado com o brasão da República e impressão na primeira linha "Poder Judiciário", fonte arial negrito maiúscula,	Unid.	37.000		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	tamanho 24, e na segunda linha “Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão”, fonte arial negrito maiúscula, tamanho 22. Apresentação: acondicionado em caixa com 500 unidades e separados internamente em lotes de 100. Material reciclável.				
9	Extensão elétrica tripolar. Características: com 3 tomadas, fio/cabo com 5 metros, plugs com padrão brasileiro ABNT 14136, tensão máxima: 250V, corrente máxima: 10 A, potência máxima em 127V: 1200W, potência máxima em 220V: 2.200W, condutor em cobre, tomada em polipropileno com terminais em latão, plug em PVC com terminais em latão.	Unid.	1.050		
10	Fita adesiva, tipo gomada, papel kraft, tipo crepado de 50 g/m, cor marrom, tratado com solução à base de borracha, dimensões: largura mínima 40mm e máxima 50mm, com 50m de comprimento, para utilização e aplicação em empacotamento. Acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 50 unidades.	Rolo	6.300		
11	Pasta polionda, com elástico, medindo aprox. 335mm x 250mm x 20mm (variação máxima de 15mm), na cor cinza ou branca. Entregar em embalagens contendo 50 ou 100 unidades. Material reciclável.	Unid.	6.000		
12	Porta crachá, em plástico transparente, tipo horizontal, medidas externas: Aprox: 90 x 105mm, para acondicionar crachás de medidas 100 x 70mm (variação máxima de 5mm), com garra metálica central na parte superior tipo jacaré e alça plástica, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um. As garras metálicas, com respectivas alças poderão ser entregues separadamente.	Unid.	4.050		
13	Régua plástica, material plástico, acrílico ou poliestireno, medindo 20cm. Largura entre 25 a 35mm. Com escala de precisão milimétrica de 0mm a 200mm indicados por traços pretos, e numerada de 1 a 20cm. Traços pretos indicativos dos centímetros maiores que os indicativos de milímetros. Marca do fabricante impressa na régua ou embalagem. Em embalagens com no máximo 50.	Unid.	4.500		
	Valor Total				

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A licitante deverá observar o disposto nos SUBITENS 4.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.

d.2) Para análise das propostas para os itens 1, 4, 5 e 7, serão necessárias apresentações de amostras, que serão analisadas pelos seguintes critérios: dimensões especificadas, cores, qualidade das impressões (que deverão estar sem borrões), destacabilidade e aderência (no caso do item 1).

e) Prazo de entrega, conforme estabelecido no ITEM 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

f) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.8.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.
- 11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.
- 11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h e na sexta-feira, das 8h às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 08 de janeiro de 2022.

FÁBIO LEAL BARBOSA

Chefe da SELIC Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Trata-se de aquisição de materiais de consumo para utilização específica nas atividades relacionadas às Eleições de 2022. São, em regra, os materiais obrigatórios por força da Resolução que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições, e outros considerados necessários para o melhor funcionamento das mesas receptoras de votos, conforme especificados e quantificados no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atividades relacionadas ao processo eleitoral, tanto as preparatórias, realizadas pelos cartórios eleitorais nos dias que antecedem as eleições, quanto as praticadas pelos mesários no dia da votação, exigem uma série de materiais, indispensáveis para um perfeito funcionamento da mesa receptora de votos. Além dos materiais exigidos na resolução que trata dos atos preparatórios (Resolução 23669/2021-TSE), outros também se mostram necessários, conforme experiências em eleições anteriores. São itens para identificação de colaboradores, preparação do ambiente da Seção, e guarda e transporte dos materiais relacionados à votação.

Então, a contratação é necessária, por força de normativo do TSE, da necessidade de melhorar a estrutura dos ambientes de votação, e para garantir o transporte dos materiais das mesas receptoras de votos com segurança.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

3.2 A aquisição vincula-se ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos".

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3 Para análise das propostas para os itens 1, 4, 5 e 7, serão necessárias apresentações de amostras, que serão analisadas pelos seguintes critérios: dimensões especificadas, cores, qualidade das impressões (que deverão estar sem borrões), destacabilidade e aderência (no caso do item 1).

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, ou pela manhã, das 8hs às 12hs, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, listados no item 14.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Almoxarifado verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.7.1 Para os itens personalizados (itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8) poderão ser acrescidos 10 (dez) dias no prazo de entrega, caso haja solicitação do fornecedor.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao Pregão Eletrônico.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente deste pregão eletrônico, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

6.2 O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão de Almoxarifado, instruído com a nota fiscal e com os seguintes anexos: documentos de comprovação da regularidade fiscal – Fazenda Federal, Estadual e Municipal – e Certidões Negativas de Débito do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2.1 Caso haja alguma inconsistência na documentação elencada no item anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, o qual poderá ser prorrogado a critério da contratante. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

7.2 Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.4 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado do TRE/MA.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10.1 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9. VIGÊNCIA

Vigência de acordo com as regras da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 10024/2019, a Licitante/Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 não assinar o contrato;

10.1.3 não entregar a documentação exigida no edital e no termo de referência;

10.1.4 apresentar documentação falsa;

10.1.5 causar o atraso na execução do objeto;

10.1.6 não mantiver a proposta;

10.1.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 cometer fraude fiscal.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

10.3 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.3.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

10.3.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

10.3.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.4. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea *c* do subitem 10.4, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.5 Nas hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.3.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.4.

10.5 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 As penalidades serão registradas no SICAF.

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

11.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

11.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 386.377,50 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme estimativa de preços detalhada no ANEXO I.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: 33.90.30 – Materiais de Consumo (Pleitos Eleitorais).

14. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

Fiscal titular: Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula 3099987

Fiscal substituto: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula: 3099987

E-mail: segal@tre-ma.jus.br

Telefones: 2107-8734/8732.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant. (Total)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total por item (R\$)
1	Crachás adesivos, tipo botom, para identificação de mesários. Especificações: crachá autoadesivo, redondo, em papel couchê, gramatura 90g/m², medindo 7cm de diâmetro. Meio-corte, impressões em policromia sobre fundo branco. Apresentação: Folha com 5 adesivos redondos, com corte especial, com as seguintes informações: Crachá 1 (um adesivo), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição "JUSTIÇA ELEITORAL", em fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição "MESA RECEPTORA", fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição "PRESIDENTE", em Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor AZUL. Crachá 2 (dois adesivos), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição SECRETÁRIO: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Crachá 3 (dois adesivos), contendo: Brasão da república: impresso em policromia, medindo 1,5cm largura x 1,5cm altura. Inscrição JUSTIÇA ELEITORAL: Fonte Verdana, tamanho 14, na cor preta. Inscrição MESA RECEPTORA: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 12, na cor preta. Inscrição MESÁRIOS: Fonte Verdana, em letras maiúsculas, tamanho 20, na cor VERMELHA. Necessária apresentação de amostra.	Unid. (folha com 5 adesivos)	37.000	0,90	33.300,00
2	Almofada para carimbo , material caixa plástica, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, entintada, cor azul , formato retangular, medindo 120 x 90mm (med. aprox. permitida variação máxima de 2cm). Prazo de validade não inferior a 24 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid.	16.800	4,58	76.944,00
3	Caneta esferográfica , com escrita fina na cor azul , com tampa antiasfixiante, corpo sextavado em poliestireno cristal transparente , com orifício para entrada de ar, ponta de aço ou latão e esfera de tungstênio, sem falhas e/ou borrões na escrita, com prazo de validade indeterminado e com selo Inmetro. Com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses. Embalagens de papelão, com 50 ou 100 unidades.	Unid.	84.000	0,61	51.240,00
4	Cédulas eleitorais , para as Eleições Majoritárias de 2022. Para os cargos de Presidente , Governador e Senador , confeccionadas em papel opaco AMARELO , de 75g/m², dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelos em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. São 3 modelos de cédulas diferentes, cujas inscrições a serem impressas serão encaminhadas ao licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.	Cento	8.910	2,56	22.809,60
5	Cédulas eleitorais , para as Eleições Proporcionais de 2022.	Cento	2.970	2,62	7.781,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Cargos de Deputado Federal e Deputado Estadual , confeccionada em papel opaco BRANCO , de 75g/m ² , dimensões: altura de 84 mm, largura 191 mm, com impressão preta 1 x1, conforme modelo em arquivo anexo. Entregar em pacotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em lotes de 20 pacotes. As inscrições a serem impressas serão encaminhadas licitante vencedor após a contratação. Necessária apresentação de amostra.				
6	Envelopes brancos , tipo ofício, medidas aproximadas: 230mm x 115mm (variação máxima permitida de 5mm), em papel com gramatura mínima de 75g. Impressão com o brasão da república acima da inscrição "PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO" em fonte Arial, tamanho 11.	Unid.	33.600	0,15	5.040,00
7	Envelope para mídia de resultado, em papel kraft , de 110g/m ² + 20 micras de polipropileno, com medidas externas de 14cm x 15cm + 3,5cm de aba, (variação máxima permitida de 1cm nas medidas externas) com aba auto-adesiva, e com impressão personalizada em off-set na cor preta, do BRASÃO DA REPÚBLICA e do nome " TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO ", em fonte tipo Arial, tamanho 13. Entregar em lotes de 100 (cem) unidades, acondicionados em caixas com 1000 (mil) envelopes. Necessária apresentação de amostra.	Unid.	37.000	1,23	45.510,00
8	Envelope kraft ouro, 80 a 90g, médio , medindo 260 x 360mm (variação máxima 10mm), personalizado com o brasão da República e impressão na primeira linha "Poder Judiciário", fonte arial negrito maiúscula, tamanho 24, e na segunda linha "Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão", fonte arial negrito maiúscula, tamanho 22. Apresentação: acondicionado em caixa com 500 unidades e separados internamente em lotes de 100. Material reciclável.	Unid.	37.000	0,27	9.990,00
9	Extensão elétrica tripolar . Características: com 3 tomadas, fio/cabo com 5 metros, plugs com padrão brasileiro ABNT 14136, tensão máxima: 250V, corrente máxima: 10 A, potência máxima em 127V: 1200W, potência máxima em 220V: 2.200W, condutor em cobre, tomada em polipropileno com terminais em latão, plug em PVC com terminais em latão.	Unid.	1.050	24,69	25.924,50
10	Fita adesiva , tipo gomada , papel kraft, tipo crepado de 50 g/m, cor marrom, tratado com solução à base de borracha, dimensões: largura mínima 40mm e máxima 50mm, com 50m de comprimento, para utilização e aplicação em empacotamento. Acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 50 unidades.	Rolo	6.300	12,74	80.262,00
11	Pasta polionda , com elástico, medindo aprox. 335mm x 250mm x 20mm (variação máxima de 15mm), na cor cinza ou branca. Entregar em embalagens contendo 50 ou 100 unidades. Material reciclável.	Unid.	6.000	3,15	18.900,00
12	Porta crachá , em plástico transparente, tipo horizontal, medidas externas: Aprox: 90 x 105mm, para acondicionar crachás de medidas 100 x 70mm (variação máxima de 5mm), com garra metálica central na parte superior tipo jacaré e alça plástica, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um. As garras metálicas, com respectivas alças poderão ser entregues separadamente.	Unid.	4.050	1,12	4.536,00
13	Régua plástica , material plástico, acrílico ou poliestireno, medindo 20cm. Largura entre 25 a 35mm. Com escala de precisão milimétrica de 0mm a 200mm indicados por traços	Unid.	4.500	0,92	4.140,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	pretos, e numerada de 1 a 20cm. Traços pretos indicativos dos centímetros maiores que os indicativos de milímetros. Marca do fabricante impressa na régua ou embalagem. Em embalagens com no máximo 50.				
Estimativa da Despesa: R\$					386.377,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II – Modelos dos Adesivos



JUSTIÇA ELEITORAL
MESA RECEPTORA

SECRETÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
MESA RECEPTORA

SECRETÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
MESA RECEPTORA

PRESIDENTE



JUSTIÇA ELEITORAL
MESA RECEPTORA

MESÁRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
MESA RECEPTORA

MESÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III – Modelos das Cédulas



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

PARA PRESIDENTE

Nome ou número do candidato ou sigla do partido

1ª DOBRA



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

PARA SENADOR

Nome ou número do candidato

PARA SENADOR

Nome ou número do candidato

1ª DOBRA

PARA GOVERNADOR

Nome ou número do candidato ou sigla do partido

2ª DOBRA



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

PARA DEPUTADO FEDERAL

Nome ou número do candidato ou
sigla ou número do partido

1ª DOBRA

PARA DEPUTADO ESTADUAL

Nome ou número do candidato ou
sigla ou número do partido

2ª DOBRA

1ª DOBRA

2ª DOBRA

PRESIDENTE

MESÁRIO

MESÁRIO

1ª DOBRA

2ª DOBRA

PRESIDENTE

MESÁRIO

MESÁRIO

1ª DOBRA

2ª DOBRA

PRESIDENTE

MESÁRIO

MESÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II do edital

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (PROCESSO SEI N.º **0000603-07.2022.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA NAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ELEIÇÕES DE 2022.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo para utilização específica nas atividades relacionadas às Eleições de 2022**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: